PROJETO DE LEI Nº 753/13

Dispõe sobre obrigatoriedade de colocação, nas praças municipais, de meio informativo fixo que disponha sobre as condições de salubridade das praças e parques do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º . É obrigatória a colocação, nas praças e parques municipais, de meio informativo fixo que disponha sobre as condições de salubridade da praça.

Art. 2º . O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 dias a contar de sua publicação.

Art. 3º . Os gastos provenientes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária já existente.

Art. 4º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2013.
GERALDO JUNIOR

JUSTIFICATIVA

A presente Proposta tem por escopo a observação do aspecto salutar das praças e parques da cidade, intentando informar a população sobre tal.
Os locais que especifica são acessíveis a todo tipo de animal, que, por sua própria fisiologia, constituem eficazes condutores de bactérias e micróbios.

Embora haja o trabalho de conscientização da população quanto ao recolhimento das fezes de seus animais, quanto à proibição de se jogar lixo no chão, infelizmente essas condutas não são adotadas por todos os nossos munícipes.

Da mesma maneira, o serviço de assepsia das areias, realizado pela Prefeitura, deverá constar no informativo a fim de esclarecer à população a periodicidade com que é realizado o serviço e em quais condições.

Dessa forma, as famílias, crianças etc., poderão frequentar os referidos locais, estando atentos a eventuais restrições que possam existir quanto à salubridade.

Pelo exposto, solicito a colaboração dos nobres vereadores, no sentido de manifestar apoio para aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 201.
GERALDO JUNIOR